



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


MENSAGEM Nº 341/2021-ALE

RECEBIDO
29 / 11 / 2021
Hora: 7:50
Santelena

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 442/2020, que "Cria o projeto Universitários no Parlamento, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 442/2020

Cria o projeto Universitários no Parlamento, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criado o projeto Universitários no Parlamento, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, vinculado à Escola do Legislativo, instituída pela Resolução nº 092, de 14 de maio de 2003 e alterações posteriores, com os seguintes objetivos:

§ 1º O projeto Universitários no Parlamento objetiva promover a educação e o exercício da cidadania, oportunizando aos jovens universitários do Estado de Rondônia um maior conhecimento quanto ao funcionamento do Poder Legislativo.

§ 2º No que se refere ao propósito constante do parágrafo 1º, as visitas dos universitários têm ainda o objetivo de informá-los sobre as atribuições constitucionais dos deputados estaduais, sobre o processo de elaboração das leis e, também, como os cidadãos podem acompanhar de perto o desempenho dos parlamentares por eles eleitos.

§ 3º As informações para os universitários poderão ser apresentadas sob a forma de palestra, audiências públicas, sessões ordinárias ou extraordinárias, comissões permanentes e CPIs.

Art. 2º O projeto instituído por esta Lei terá como público alvo universitários matriculados em faculdades públicas e privadas no Estado de Rondônia, inscritos no projeto.

Art. 3º Compete à Escola do Legislativo, através de suas coordenações, propor diretrizes gerais para a aproximação dos universitários junto a esta Casa de Leis:

- I - receber os universitários quando da chegada destes nas dependências da ALE/RO;
- II - orientar os alunos sobre o lugar específico em que serão ministradas as informações acerca do assunto proposto (plenário, plenarinho ou auditório); e
- III - informar aos participantes do projeto quais os temas que serão abordados em suas pautas e ordem do dia.

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

Mensagem Nº 341-2021 - ALE (0022434453)

SEI 0005.563188/2021-95 / pg. 2



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 4º Os alunos participantes receberão certificado de participação, sendo estabelecida uma carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As Faculdades privadas, Centros Universitários e Universidade Federal serão obrigados a homologar os certificados como atividades extracurriculares.

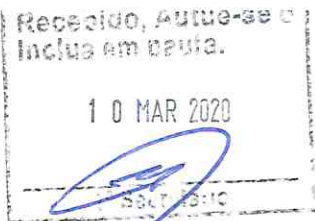
§ 2º Os alunos deverão observar o que dispõe o Regimento Interno quanto aos critérios de vestimentas para acessar as dependências da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI	Nº <u>442/20</u>
	10 MAR 2020 Protocolo: <u>470/20</u> Processo: <u>470/20</u>		

AUTOR: ALEX SILVA – REPUBLICANO

PROJETO DE LEI

“Cria o projeto Universitários no Parlamento, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica criado o projeto “Universitário no Parlamento” no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia vinculado à Escola do Legislativo, instituída pela Resolução Nº 092, de 14 de maio de 2003 e alterações posteriores, com os seguintes objetivos:

- §1- “Universitários no Parlamento”, objetiva promover a educação e o exercício da cidadania, oportunizando aos jovens universitários do Estado de Rondônia um maior conhecimento quanto ao funcionamento do Poder Legislativo.
- §2- No que se refere ao Propósito constante do inciso I deste artigo, as visitas dos universitários tem ainda o objetivo de informá-los sobre as atribuições constitucionais dos deputados estaduais, sobre o processo de elaboração das leis e também, como os cidadãos podem acompanhar de perto o desempenho dos parlamentares por eles eleitos.
- §3- As informações para os universitários poderão ser apresentadas sob a forma de palestra, audiências públicas, sessões ordinárias ou extraordinárias, comissões permanentes e CPIS.

Art. 2º. Os projetos instituídos por esta Resolução terão como público alvo jovens universitários matriculados em Faculdades Públicas e Privadas no Estado de Rondônia, inscritos no projeto.

Art. 3º. Compete à Escola do Legislativo através de suas coordenações, propor diretrizes gerais para a aproximação dos jovens estudantes, universitários junto a essa Casa de Leis.

- I Receber os universitários quando da chegada destes nas dependências da Ale/RO;
- II Orientar aos alunos sobre o lugar específico que será ministrada as informações acerca



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: ALEX SILVA – REPUBLICANO

do assunto proposto (plenário, plenarinho e auditório).

III Informar aos participantes do projeto quais os temas que serão abordados em suas pautas e ordem do dia.

Art. 4º. Os alunos participantes receberão certificado de participação, sendo, estabelecida uma carga horária máxima de até 20(vinte) horas semanais.

§ 1º- As faculdades privadas, Centros Universitários e Universidade Federal serão obrigados a homologar os certificados como atividades extracurriculares.

§ 2º- Os alunos deverão observar o que dispõe o Regimento Interno da Ale/RO quanto aos critérios de vestimentas para acessar as dependências da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 28 de Novembro de 2019.

ALEX SILVA
Deputado Estadual - Republicano



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: ALEX SILVA- REPUBLICANO

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

A presente proposição visa institucionalizar uma prática já efetivamente executada em Brasília que é a execução do projeto Universitário no Parlamento, que nos últimos anos vem sido executado com êxito na Câmara dos Deputados Federais.

Logo a proposição visa assumir institucionalmente a sua responsabilidade social através desse projeto, oficializando a aproximação da sociedade com o Poder Legislativo, de forma democrática, garantindo a transparência de suas ações e estimulando os universitários à participação efetiva da dinâmica política e conseqüentemente a sustentação da cidadania e dos direitos individuais e difusos.

Essa instituição ao reconhecer oficialmente essa responsabilidade social coordenará o projeto proposto através da Escola do Legislativo, possibilitando a aproximação da comunidade universitária junto ao Poder Legislativo, de forma democrática, garantindo a transparência de suas ações e estimulando ao povo rondoniense à participação efetiva da dinâmica política deste Estado de destemidos pioneiros.

Plenário das deliberações, 28 de Novembro de 2019.

ALEX SILVA
Deputado Estadual - Republicano